Lei n. 979/GP/2002

Em, 26 de dezembro de 2002.

Autoriza a Contribuição à ACREDICID – Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – Unidade Regional de Pimenta Bueno para fins de implantação do programa Microcrédito. E dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – Unidade Regional de Pimenta Bueno – ACREDICID, a título de contribuição a quantia de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para fins de implantação do programa microcrédito.

Parágrafo Único. A contribuição prevista no *caput* será destinada parceladamente e será objeto de Termo de Parceria Específico.

Art. 2º - A despesa decorrente do cumprimento da presente lei, correrá à conta de dotação própria a ser consignada no orçamento corrente e para o próximo exercício, na unidade orçamentária da SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinados à suplementação orçamentária conforme se discrimina:

1001.0800000000.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001.0833400000.000	FOMENTO AO TRABALHO		
1001.0833412200.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
1001.0833412201.000	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	R$	10.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**10.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

1101. 0824312102.034	Manutenção dos Programas do FUMDICRA		
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**10.000,00**

Art. 5º - Autoriza o executivo municipal a abrir no exercício financeiro de 2.003, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta um mil reais)**, destinados à suplementação orçamentária conforme se discrimina:

1001.0800000000.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001.0833400000.000	FOMENTO AO TRABALHO		
1001.0833412200.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
1001.0833412201.000	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	R$	50.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**50.000,00**

Art. 6º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, serão designadas pelo poder executivo, dotações para anulação parcial ou total, quando da execução do orçamento do referido exercício.

Parágrafo Único. As anulações referidas no *caput* desse artigo, serão regulamentadas por Decreto do Executivo, de forma total ou parcialmente conforme liberação dos recursos para financiamento do Microcrédito.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 26 de dezembro de 2002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal